



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## LEI N°. 1407

DE 04 DE FEVEREIRO DE 1987.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSE GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e elesanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, a contar de 1º.02.87, no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o cargo isolado de Secretário Municipal dos Negócios da Saúde, privativo de médico, de provimento em comissão, padrão de vencimentos letra "L", com as seguintes atribuições específicas:

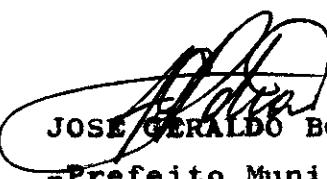
----- gerir os negócios e serviços da saúde pública municipal e, em especial, desempenhar as atividades do Programa AIS-Agões Integradas da Saúde (convênio União-Estado-Município).

Parágrafo Único - Outras eventuais atribuições inerentes ao cargo, ora criado, serão estabelecidas por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

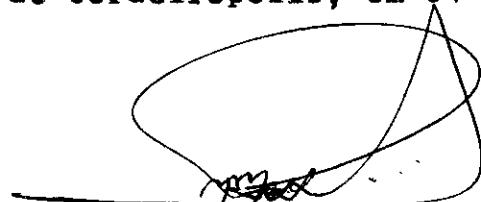
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a 1º. de fevereiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de fevereiro de 1987.

  
JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 04 de fevereiro de 1987.

  
NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-